



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 716/76

"Abre crédito especial para os fins  
que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) para atender despesas decorrentes dos serviços prestados pelo Escritório Paulo C. Barata e Cia. Ltda - Contadores e Auditores - Sediado à Av. Nilo Peçanha n. 155 Rio de Janeiro, compreendendo todas as despesas administrativas e técnicas na elaboração dos dados, orientação financeira, análise e acompanhamentos da operação de crédito realizada entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o Banco Aymoré de Investimentos S.A. sediado também no Rio de Janeiro.

Parágrafo único - O empréstimo foi da ordem de Cr\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e a abertura do crédito especial resulta da taxa de 3% (três por cento) do valor da operação, despesas não previstas no orçamento para o corrente exercício.

Artigo 2º - Consideram-se recursos para atender as despesas previstas no artigo 1º e parágrafo único desta Lei os provenientes da antecipação da receita e os constantes do artigo 43 itens de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

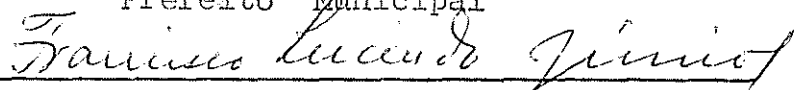
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE ABRIL DE 1976.



Dr. Oswaldo Ferreira  
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior  
Chefe da Gabinete.